



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.509, de 24 de dezembro de 2025.

Concede revisão geral anual e aumento real dos vencimentos, avanços de classes, níveis, funções gratificadas e gratificações de que trata a Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Concede revisão geral anual e aumento real dos vencimentos, avanços de classes, níveis, funções gratificadas e gratificações, do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Serafina Corrêa, RS, instituído pela Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, no percentual de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2026, na forma desta Lei, sendo:

I – 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

II – 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º Concede revisão geral anual e aumento real sobre os valores referentes aos avanços de classe de que tratam o *caput* e os incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, passando os valores a serem os seguintes:

I – para os titulares dos cargos de Professor, com exceção do Professor de Educação Especial:

Nível	Classe	Valor (R\$)
1	B	155,70
	C	311,39
	D	467,09
	E	674,69
	F	882,29
	B	163,48
2	C	326,96
	D	490,44
	E	708,42
	F	926,39
	B	172,04
3	C	344,10

Este documento confere
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

W. Musumoni BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.509, de 24 de dezembro de 2025.

	D	516,13
	E	745,53
	F	974,92
4	B	181,44
	C	362,89
	D	544,34
	E	786,27
	F	1.028,19

II – para os titulares dos cargos de Professor de Educação Especial:

Nível	Classe	Valor (R\$)
1	B	155,69
	C	311,38
	D	467,09
	E	674,69
	F	882,27
2	B	171,26
	C	342,53
	D	513,80
	E	742,15
	F	970,51
3	B	180,23
	C	360,43
	D	540,66
	E	780,95
	F	1.021,24

III – para os titulares dos cargos de Supervisor Educacional e Orientador Educacional:

Nível	Classe	Valor (R\$)
1	B	311,38
	C	622,77
	D	934,19
	E	1.349,38
	F	1.764,55
2	B	326,94
	C	653,92
	D	980,90
	E	1.416,84
	F	1.852,79

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

Weslley Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.509, de 24 de dezembro de 2025.

3	B	342,53
	C	685,05
	D	1.027,61
	E	1.484,32
	F	1.941,01
4	B	360,43
	C	720,87
	D	1.081,31
	E	1.561,90
	F	2.042,47

Art. 3º Concede revisão geral anual sobre os valores referentes aos avanços de nível de que tratam o §1º do art. 21, o §1º do art. 22 e o §1º do art. 23 da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, passando os valores a serem os seguintes:

I – para os cargos de Professor, com exceção do Professor de Educação Especial:

Nível	Valor (R\$)
1	0,00
2	129,74
3	272,46
4	429,15

II – para o cargo de Professor de Educação Especial:

Nível	Valor (R\$)
1	0,00
2	259,50
3	408,69

III – para os profissionais de suporte pedagógico, Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais:

Nível	Valor (R\$)
1	0,00
2	259,50
3	518,99
4	817,40

Art. 4º Concede revisão geral anual sobre os valores referentes aos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal de que tratam os

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

Weslany Bm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.509, de 24 de dezembro de 2025.

artigos 37, 37-A e 37-B da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, passando os valores a serem os seguintes:

Denominação	Carga horária semanal	Vencimento básico R\$
Professor de Educação Infantil	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - História	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	20 horas	2.594,94
Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	20 horas	2.594,94
Professor de Música	20 horas	2.594,94
Professor de Educação Física	20 horas	2.594,94
Professor de Arte	20 horas	2.594,94
Professor de Língua Inglesa	20 horas	2.594,94
Professor de Educação Especial	20 horas	2.594,94
Supervisor Educacional	40 horas	5.189,94
Orientador Educacional	40 horas	5.189,94

Art. 5º Concede revisão geral anual sobre os valores referentes aos cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 38 da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, passando os valores a serem os seguintes:

Denominação	Carga horária semanal	Tipo	Valor (R\$)
Diretor de Escola de Educação Infantil até 100 alunos matriculados	40 horas	FG 1	4.281,67
		FG 2	1.686,72
Diretor de Escola de Educação Infantil acima de 101 alunos matriculados	40 horas	FG 3	4.408,86
		FG 4	1.813,92
Diretor de Escola de Ensino Fundamental até 150 alunos matriculados	40 horas	FG 5	4.408,86
		FG 6	1.813,92
Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 300 alunos matriculados	40 horas	FG 7	4.799,59
		FG 8	2.204,64
Diretor de Escola de Ensino Fundamental acima de 300 alunos matriculados	40 horas	FG 9	4.930,40
		FG 10	2.335,46
Diretor de Escola de Ensino Fundamental com	40 horas	FG 11	4.799,59

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025

Winston BM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.509, de 24 de dezembro de 2025.

oferta de Educação de Jovens e Adultos acima de 200 alunos matriculados		FG 12	2.204,64
Diretor de Escola de Ensino Fundamental turno Integral - Escola do Campo	40 horas	FG 13	5.189,90
		FG 14	2.594,95
Vice-Diretor de Escola de Educação Infantil até 100 alunos matriculados	40 horas	FG 15	4.022,17
		FG 16	1.427,23
Vice-Diretor de Escola de Educação Infantil acima de 101 alunos matriculados	40 horas	FG 17	4.151,91
		FG 18	1.556,97
Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental até 150 alunos matriculados	40 horas	FG 19	4.151,91
		FG 20	1.556,97
Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 300 alunos matriculados	40 horas	FG 21	4.151,91
		FG 22	1.556,97
Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental acima de 300 alunos matriculados	40 horas	FG 23	4.408,86
		FG 24	1.813,92
Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental com oferta de Educação de Jovens e Adultos acima de 200 alunos matriculados	40 horas	FG 25	4.281,67
		FG 26	1.686,72
Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental turno Integral - Escola do Campo	40 horas	FG 27	4.281,67
		FG 28	1.686,72
Coordenador Geral da Escola Municipal Agrícola	40 horas	FG 29	2.594,95
		CC 1	5.189,91
Assessor Administrativo da Secretaria de Educação	40 horas	FG 30	3.892,42
Assessor de Planejamento Educacional	40 horas	FG 31	2.594,95
Assessor Pedagógico Administrativo	40 horas	FG 32	2.594,95
Diretor de Divisão Administrativa	40 horas	FG 33	3.892,42
Diretor de Divisão Pedagógica	40 horas	CC 4	5.189,91

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre os valores referentes a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e a gratificação pelo exercício da docência com alunos especiais, de que tratam, respectivamente, os artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, passando os valores a serem de R\$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de dezembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24 / 12 / 2025